

# **Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha**

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Lei N.º 2.031/2010, de 28 de janeiro de 2010.

ALTERA A LEI N.º 1.912 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008 QUE “AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES EMERGENTES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º - O anexo I, integrante da Lei Municipal n.º 1.912 de 23 de dezembro de 2008, passa a vigorar conforme Anexo I, integrante da presente Lei.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2010.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, 28 de janeiro de 2010.

  
RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA  
Prefeita Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

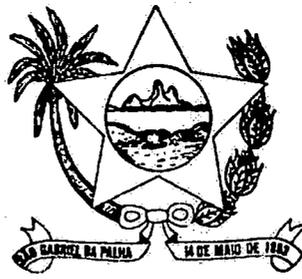
  
ANTONIO DE NADAI

Secretário Municipal de Administração Interno

Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, em Conformidade com o Art. 19 da Lei Orgânica Municipal.

Em 28/1/2010

Assinatura



**Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO I

CARGOS	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Auxiliar de Serviços Gerais	02	R\$ 510,00
Guarda Patrimonial	01	R\$ 510,00



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A Comissão de Orçamento, Finanças e Institucional  
Sala das Sessões - São Gabriel da Palha

Projeto de Lei nº 14/2010

Em 27/01/2010

PRESIDENTE DA CÂMARA

À Comissão de Constituição, Justiça,  
Redação e Cidadania

Sala das Sessões - São Gabriel da Palha

Em 27/01/2010

PRESIDENTE DA CÂMARA

Altera a Lei nº 1.912 de 23 de dezembro de 2008,  
que "Autoriza o Poder Legislativo Municipal a  
Celebrar Contrato Administrativo para Atender  
às Necessidades Emergentes de Excepcional  
Interesse Público e Dá Outras Providências".

A Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

## Decreta:

**Art. 1º** O anexo I, integrante da Lei Municipal nº 1.912 de 23 de dezembro de 2008, passa a vigorar conforme Anexo I, integrante da presente Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio "Vereador José Luiz Zanotelli", 25 de janeiro de 2010.

1º turno  
Aprovado por 8 votos favoráveis  
e \_\_\_\_\_ voto(s) contrário(s)

Em 27/01/2010

PRESIDENTE DA CÂMARA

IVÃO SARTORI  
Presidente

2º turno  
Aprovado por 8 votos favoráveis  
e \_\_\_\_\_ voto(s) contrário(s)

Em 27/01/2010

PRESIDENTE DA CÂMARA

NILSO GRONER  
2º Secretário

Sanctiono:  
A SM de Administração  
para realizar lei.

Em 28/01/2010

QUEL FEVEIRA MAGALHÃES  
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES 28/01/2010 17:16 018713



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## ANEXO I

<b>CARGOS</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VENCIMENTO</b>
Auxiliar de Serviços Gerais	02	R\$ 510,00
Guarda Patrimonial	01	R\$ 510,00